

PORTARIA Nº 169/2023

Dispõe sobre o Regimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e inovação do IDR-Paraná.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o **REGIMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO** no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –IAPAR-EMATER

- I. O referido Regimento faz parte integrante e indissociável da Presente Portaria, sendo assinada junto com o corpo desta Portaria em arquivo único.
- II. Devido ao grande nº de páginas do ANEXO ÚNICO, este não será publicado no Diário Oficial, mas constará na íntegra na publicação da Portaria no site do IDR-Paraná

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 14 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná

PORTARIA Nº 169/2023

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO DO IDR-PARANÁ

1. OBJETIVO

1.1 A presente norma tem como objetivo estabelecer as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Inovação do IDR-Paraná – ProICI.

1.2 O ProICI constitui-se como um programa que tem como finalidade principal a formação de recursos humanos para o exercício de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), assim como de Extensão e Transferência de Tecnologia, nas áreas de competência do IDR-Paraná, qualificando os alunos para os programas de pós-graduação e contribuindo para a formação de novos pesquisadores e para o avanço da capacidade inovadora das empresas no país.

1.3 O programa é destinado ao preparo dos alunos de graduação para exercício de atividades relacionadas à iniciação científica, à iniciação tecnológica, desenvolvimento e inovação e à iniciação em extensão, permitindo que os mesmos participem de forma efetiva de um projeto de PD&I ou de Extensão, com orientação dos pesquisadores e profissionais qualificados da Instituição, de forma que o aluno aprofunde seu conhecimento na área de competência do orientador.

1.4 O ProICI também tem o objetivo de estimular os profissionais qualificados da instituição a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, de desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de extensão.

2. MODALIDADES DE BOLSA

2.1 O ProICI é composto por três programas institucionais de bolsas de iniciação científica, sendo caracterizados conforme a natureza da atividade do projeto, nos termos abaixo:

I – PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica orientado para as atividades de pesquisa básica e aplicada, sendo ensinados os fundamentos da pesquisa científica;

II – PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem como objetivo a execução de atividades de pesquisa voltadas para projetos tecnológicos e de inovação, especialmente relacionados ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

III – PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão tem como finalidade incentivar a participação dos alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão e transferência de novas tecnologias decorrentes dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 Podem constituir fontes de recursos para o financiamento das bolsas do ProICI:

I – CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);

II – Fundação Araucária;

III – recursos do IDR-Paraná;

IV – recursos provenientes de parcerias entre o IDR-Paraná e empresas;

V – fundação de Apoio;

VI – outras agências de fomento ou editais específicos.

3.2 Os valores das bolsas seguem a tabela da fonte financiadora e na ausência de indicação, o IDR-Paraná adotará como referência o maior valor de bolsa.

4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

4.1 O ProICI é organizado por meio de Comitê Institucional de Iniciação Científica (Comitê Institucional) composto pela seguinte estrutura:

I – Coordenação;

II – Membros internos;

III – Membros convidados (Comitê Externo).

4.2 As competências correspondentes aos itens I e II serão exercidas por servidores do IDR-Paraná, indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, preferencialmente abrangendo de forma ampla as áreas de competência da Instituição, sendo formalmente designados por ato do Diretor Presidente.

4.3 Os membros convidados serão indicados pelos servidores do Comitê Institucional, os quais devem ser bolsistas de produtividade do CNPq, e podem ser denominados de Comitê Externo.

4.4 São competências da Coordenação:

I – Elaborar e divulgar os editais vinculados ao ProICI;

II – Analisar a documentação e emitir parecer sobre os projetos inscritos no ProICI;

III – Elaborar as atas descritivas de seleção dos bolsistas;

IV – Emitir parecer sobre os processos de substituição e cancelamento de bolsas;

V – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com os demais membros internos para deliberar sobre os assuntos pertinentes ao ProICI;

VI – Convidar, quando necessário, pessoas não pertencentes ao Comitê para esclarecimento de matérias em discussão;

VII – Coordenar a organização do Seminário Institucional do ProICI;

VIII – Preencher e enviar as propostas de pedidos de bolsa para as instituições de fomento Fundação Araucária, CNPq e outras com Edital de oferta de bolsas;

IX – Elaborar os relatórios do Programa, conforme exigência dos órgãos oficiais;

X – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do ProICI;

XI – Julgar recursos encaminhados e deliberar sobre os casos omissos nesse regimento;

XII – Exercer outras atribuições correlatas por determinação das instâncias superiores;

XIII – Prestar atendimento aos orientadores e bolsistas participantes.

4.5 São competências dos membros internos:

I – Colaborar na elaboração e divulgação do Edital de Abertura das Inscrições;

II – Colaborar na análise da documentação e dos projetos inscritos no ProICI;

III – Emitir parecer sobre os relatórios semestrais e finais de desempenho dos bolsistas;

IV – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do ProICI;

V – Colaborar na organização do Seminário Institucional do ProICI;

VI – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do ProICI;

VII – Julgar recursos encaminhados e deliberar sobre os casos omissos nesse regimento.

4.6 Os membros convidados auxiliarão nas atividades de consultoria e avaliação dos projetos e resultados de pesquisa.

4.7 A relação dos nomes dos membros do Comitê Institucional deverá constar no site do IDR-Paraná.

5. SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional, nos termos de Edital específico para esta finalidade e seguirá a Resolução Normativa N. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/quest/bolsas2>), ou a versão mais atualizada.

5.2 O Edital deverá ser disponibilizado no site institucional do IDR-Paraná.

5.3 Critérios utilizados na seleção de bolsistas:

I – Entrega de todos os documentos solicitados no Edital, no prazo estipulado;

II – Projeto atividade devidamente cadastrado no sistema de projetos do IDR-Paraná.

a) caso o projeto não esteja cadastrado como em execução no sistema de projetos do IDR-Paraná, o candidato a orientador deverá solicitar a autorização da Diretoria de Pesquisa e Inovação ou da Diretoria de Extensão, conforme o caso, para poder ser considerada como uma proposta válida.

III – Validade técnica da proposta como projeto de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou Iniciação em Extensão;

IV – Avaliação do currículo do aluno e histórico escolar da graduação do aluno, verificando número de reprovações, e se as mesmas são de áreas correlatas as do projeto atividade, sendo que:

- a)** a cota de bolsa é do orientador, e caso o currículo do aluno não atenda as especificações dos Editais, o orientador terá um prazo de cinco dias, a partir da notificação formal do Comitê, para substituir o aluno;
- b)** a não indicação do substituto resultará no indeferimento do pedido.

V – Existência de vaga;

VI – Avaliação do desempenho científico do orientador pela análise do documento ‘pontuação do orientador’, o qual é baseado na produção técnico científica do candidato a orientador dos três anos anteriores ao pedido. Os candidatos a orientador serão classificados de acordo com sua pontuação, e os candidatos com maior pontuação terão preferência na distribuição das bolsas, sendo que:

- a)** em casos de empate na pontuação do orientador a bolsa será concedida para o candidato a orientador com mais tempo de doutorado;
- b)** o número de cotas de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério do Comitê Institucional;
- c)** os pesquisadores de reconhecida competência científica ou tecnológica, de acordo com a pontuação obtida, deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de cotas de bolsas (RN-017/2006 do CNPq);
- d)** fica estabelecido o limite de até 02 (dois) bolsistas por orientador com titulação de doutor por fonte financiadora, em cada modalidade de bolsa.

VII – As cotas de bolsas serão distribuídas em rodadas de acordo com os critérios indicados abaixo:

- a)** as cotas de bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação da pontuação obtida pelo orientador;
- b)** na primeira rodada serão selecionados aptos para participarem somente os candidatos a orientador que são servidores do IDR-Paraná em efetivo exercício, de acordo com o disposto nos editais de cada modalidade. Se houver cotas disponíveis, cada candidato a orientador terá direito a uma bolsa, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste tópico e no edital;
- c)** na segunda rodada, havendo cotas de bolsas disponíveis todos os candidatos a orientador, incluindo os colaboradores com vínculo formalizado, conforme item 7, inc. II, serão considerados aptos. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação da pontuação obtida pelo orientador;
- d)** na terceira rodada serão contemplados 70% dos pesquisadores com maior pontuação;
- e)** na quarta rodada serão contemplados 30% dos pesquisadores com maior pontuação
- f)** o número de cotas para as rodadas dispostas nos itens ‘d’ e ‘e’ dependerá do número de bolsas disponíveis;
- g)** após todas as cotas serem distribuídas, se houver pedidos não atendidos, os mesmos serão colocados em uma lista de espera, sendo que a ordem dos pedidos será realizada de acordo com a pontuação do orientador;
- h)** se houver cotas de bolsas disponíveis após a contemplação de todos os pedidos, será realizado um novo edital.

6. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

6.1 São requisitos e responsabilidades exigidas do Bolsista durante o exercício da atividade de Iniciação Científica:

- I** – Ter sido selecionado e indicado pelo orientador;
- II** – Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive);
- III** – Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- IV** – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- V** – Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI** – Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VII** – Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- VIII** – Participar dos cursos e palestras oferecidos pelo ProICI aos alunos;
- IX** – Apresentar, semestralmente, um relatório científico contendo os resultados da pesquisa desenvolvida, com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos científicos;
- X** – Cumprir o cronograma estabelecido pelo Comitê Institucional, entregando o resumo e os relatórios no prazo;
- XI** – Apresentar anualmente, seus trabalhos no Seminário do ProICI no IDR-Paraná, sob a forma de resumos e exposições orais ou painéis;
- XII** – Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC ou PIBITI ou PIBEX do CNPq, Fundação Araucária, IDR-Paraná ou outra fonte financiadora nas publicações decorrentes do trabalho de Iniciação;
- XIII** – Devolver à fonte financiadora, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- XIV** – No caso de renovação, não ter tido reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista, e ter o relatório final com nota acima de 6,0, além da aprovação pelo Comitê externo na apresentação do Seminário do ProICI, com nota acima de 6,0.

7. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

I – Orientador deve ser profissional pesquisador do IDR-Paraná em regime de trabalho com tempo integral na instituição, possuir título de doutor, com expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

II – Poderá ser orientador do PIBITI ou do PIBEX o profissional de graduação superior do IDR-Paraná, vinculado à Diretoria de Pesquisa e Inovação, com gerência em projeto aprovado institucionalmente em fase de execução. O mesmo deverá ter regime de trabalho em tempo integral no IDR-Paraná, possuir título de doutor, ou mestrado com 5 (cinco) anos de atuação, possuir expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

III – Poderá ser orientador do PIBEX servidor do IDR-Paraná, vinculado à Diretoria de Extensão, com gerência em projeto aprovado institucionalmente em fase de execução. O mesmo deverá ter regime de trabalho em tempo integral no IDR-Paraná, possuir título de doutor, ou mestrado com 5 (cinco) anos de atuação, possuir expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

IV – Também poderá ser orientador o colaborador do IDR-Paraná devidamente cadastrado na condição de pesquisador, em regime de trabalho com tempo integral na instituição, possuir título de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica. Neste caso a concessão da bolsa ocorrerá após a garantia de ao menos uma cota de bolsa aos pesquisadores elencados no item I, III e IV, a depender da quantidade de bolsas;

V – O orientador não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

VI – Será aceito um coorientador por bolsista, desde que atenda os mesmos requisitos do orientador, conforme descrito nos itens anteriores ou de instituição conveniada ao IDR-Paraná, incluindo professores. A indicação deverá ser feita no ato da inscrição. Caso seja necessária a designação tardia do coorientador, a mesma deverá ser precedida de justificativa e será analisada pelo comitê do ProICI. Poderá ser coorientador aluno de doutorado, desde que o projeto de iniciação científica seja uma parte do projeto de doutorado do referido aluno. Nesse caso, o coorientador não poderá substituir o orientador na ausência do mesmo;

VII – Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

VIII – Apresentar pontuação de produção científica e tecnológica divulgada em revistas especializadas, em anais de congressos, em exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, atividades de ensino, participação em comitês, entre outras atividades nos últimos 3 (três) anos, as quais devem estar inseridas no Currículo Lattes do CNPq, sendo que:

- a)** A tabela de pontuação do orientador estará no Edital publicado para a seleção das bolsas e estará disponível no site institucional do IDR-Paraná.

IX – Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, inclusive contendo os projetos que ele participa na instituição, o nome dos alunos de iniciação científica anteriormente orientados por ele, citando a fonte financiadora e os resumos apresentados no Seminário do ProICI;

X – Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

XI – Apresentar projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista. O

CNPq orienta que projetos que contenham apenas tarefas rotineiras de laboratório ou atividades de computação, quando o orientador não for desta área, não devem ser aceitos;

XII – Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, incluindo a revisão bibliográfica, o planejamento de experimentos, a implantação e condução dos mesmos, avaliações e coleta de dados, interpretação de resultados após aplicação de métodos de análise estatística, análise crítica dos resultados comparados aos obtidos na literatura, a redação de relatórios no formato científico, o preparo de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos, na forma oral e em pôster;

XIII – Substituir o bolsista que não esteja cumprindo com os Requisitos e Responsabilidades do Bolsista descritos nesse documento;

XIV – Corrigir os relatórios parcial e final redigidos pelo bolsista, sob sua orientação, antes da entrega ao Comitê do ProICI. Ainda deverá verificar se o bolsista corrigiu o relatório final de acordo com a correção feita pelo comitê no relatório parcial;

XV – Acompanhar as exposições dos seus bolsistas nas apresentações do Seminário do ProICI. A ausência, não justificada, do orientador no evento implicará na redução de 30% na pontuação do orientador no próximo processo de seleção;

XVI – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação.

8. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

I – O projeto atividade de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista deverão ser apresentados em formulário próprio disponibilizado pelo Comitê Institucional em site institucional, devendo estar inseridos em Projeto ou Subprojeto de Pesquisa cadastrado no sistema de projetos da Instituição e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Inovação ou de Extensão do IDR-Paraná;

II – O projeto atividade de pesquisa de cada aluno deve incluir os objetivos da pesquisa, introdução ao problema, metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados, além de cronograma e referências bibliográficas. A responsabilidade pela elaboração é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados ao final da vigência da bolsa;

III – O projeto atividade de pesquisa em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve deixar claro nos objetivos e nos resultados esperados quais são os produtos ou processos de inovação gerados ao fim do projeto, e qual parte da pesquisa o aluno irá trabalhar, sob pena de não ser aceito nessa modalidade;

IV – O projeto atividade de Iniciação em Extensão deve articular a prática do conhecimento científico e tecnológico oriundo da pesquisa com as necessidades locais, da região e do estado do Paraná, interagindo e transformando a realidade social, por meio de processos de Transferência de Tecnologia;

V – O plano de trabalho do bolsista deve incluir somente as atividades desenvolvidas pelo aluno, incluindo a formação em metodologia científica.

9. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Anualmente o bolsista e o orientador devem apresentar os resultados da atividade de iniciação científica, constituindo-se como meios de entrega:

I – Relatório parcial: documento com revisão bibliográfica, materiais e métodos e resultados parciais (quando houver), devendo ser entregue em formulário próprio e restrito às atividades desenvolvidas no âmbito da atividade que deu origem à bolsa;

II – Relatório final: documento com indicação dos resultados finais do projeto, devendo ser entregue em formulário próprio e restrito às atividades desenvolvidas no âmbito da atividade que deu origem à bolsa; deverá ser corrigido de acordo com as sugestões feitas pelo comitê do ProICI no Relatório Parcial. Ainda conter o resumo, a revisão bibliográfica atualizada, materiais e métodos, resultados obtidos, discussão dos resultados e conclusão. Sendo que:

a) o relatório será corrigido pelos membros do comitê interno, e será considerado aprovado relatório com nota acima de 6,0 (seis);

b) ambos relatórios deverão estar de acordo com as normas para relatório disponíveis no site do IDR-Paraná, na aba Iniciação Científica.

III – Apresentação oral: divulgação dos resultados do projeto em formato de apresentação oral, presencial ou remota, no Seminário Institucional do ProICI;

IV – Apresentação em banner: divulgação dos resultados do projeto em formato de banner, no Seminário Institucional do ProICI, conforme modelo próprio;

V – Resumo: apresentação sintetizada dos resultados do projeto nos Anais do Seminário Institucional do ProICI do IDR-Paraná, de acordo com padrão e modelo específico.

10. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

I - O não cumprimento dos itens estabelecidos no item 9 acarretam o desligamento do bolsista e a impossibilidade de renovação da bolsa;

II - Os bolsistas desligados não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;

III - O não cumprimento dos itens 06 e 07 poderá implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de cadastrar-se a novos pedidos;

IV- Atestada negligência do orientador pelo Comitê Institucional, mediante processo de avaliação e aprovação pela maioria dos membros do Comitê, o orientador ficará suspenso da participação do processo seletivo do ProICI por um período de 2 (dois) anos;

V - As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional do ProICI, sendo permitidas, no máximo, duas substituições dentro do período de vigência da bolsa (1 ano), desde que haja prazo para que o bolsista substituto realize as atividades previstas no cronograma de trabalho, sendo que:

a) caso o orientador não indique novo bolsista no prazo de 30 dias, sua cota de bolsa será redirecionada para outro projeto/orientador.

VI - O Comitê Institucional poderá decidir pelo cancelamento da bolsa quando concluir que o projeto

tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas. Ficando o orientador impossibilitado de concorrer à seleção de bolsa no ano seguinte com o mesmo projeto;

VII - No caso de renovação e/ou substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário:

- a)** estar em dia com os relatórios (do bolsista objeto de renovação ou a ser substituído);
- b)** anexar a avaliação do orientador aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista objeto da renovação de bolsa;
- c)** o bolsista deverá elaborar seu *Curriculum Lattes*, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq (www.cnpq.br).

VIII - Será permitida a substituição de orientadores somente para casos específicos de afastamento do titular por razões justificadas. A substituição, em qualquer caso, só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos neste documento (item 8) e que continue com o mesmo projeto que tinha sido implementado. Outros casos serão analisados pelo Comitê do ProICI;

IX - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

X - Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornará(ão) ao Comitê do ProICI.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A cota de bolsa pertence ao orientador, que poderá ao seu critério indicar, substituir ou dispensar o bolsista que não atenda as especificidades das atividades propostas no projeto apresentado ao ProICI;

II – O bolsista só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto;

III – Históricos que contenham dependências ou reprovações nas disciplinas correlatas às atividades a serem desenvolvidas no projeto, são critérios eliminatórios na análise de currículos dos candidatos à cota de bolsa;

IV – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

V – A não assinatura do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em desistência da mesma pelo aluno e/ou orientador;

VI – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê do ProICI.

(assinado Digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná